



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

**DECRETO Nº 5.189, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**  
**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE TARIFÁRIO**  
**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
**E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE**  
**MATÃO/SP**

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

**Considerando** a Lei municipal nº 3.127, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a concessão dos serviços públicos de tratamento e disposição final de esgotos sanitários, regula as condições gerais da concessão e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 4.386, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de trinta anos e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 4.785, de 29 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto no Âmbito do Município de Matão/SP;

**Considerando** que o critério de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços dos serviços públicos no município de Matão/SP, serão corrigidos a cada 12 (doze) meses, vigorando o reajuste a partir do dia 01 de janeiro de cada ano, medidos de novembro a novembro de cada ano;

**Considerando** que o índice legal previsto de correção é o IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), devendo ser aplicado no reajuste tarifário anualmente;

**Considerando** que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece que a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano de saneamento básico, que poderá ser específico para cada serviço, como o de abastecimento de água e sistema de esgoto sanitário, proibindo o descarte ou a existência de efluentes atípicos, como areia, óleos e graxas, fibras têxteis e resíduos industriais, no sistema de esgoto sanitário doméstico;

**Considerando** o previsto em Lei municipal, Contrato e Regulamento a Concessão da prestação dos serviços de tratamento e destinação final de Esgoto que determina, fixar, reajustar e revisar o valor das tarifas de abastecimento de água, coleta, afastamento, interceptação e tratamento de esgoto para atender as obrigações e o equilíbrio econômico-financeiro desse Contrato, em especial para a manutenção, modernização e ampliação do sistema;

**Considerando** as disposições da Lei municipal nº 4.386, de 06 de outubro de 2011, que ratifica ao Chefe do Executivo Municipal o exercício do seu poder-dever de planejar, rever, negociar e de reequilibrar, preferencialmente repactuando o prazo contratual remanescente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

sem alteração dos valores referenciais do Contrato de Concessão e/ou aumento de despesa e/ou obrigação para o Poder Concedente e/ou usuários do serviço público, a prestação dos serviços e concessão de água e esgoto de Matão/SP;

**Considerando** a aprovação do Plano de Saneamento Setorial dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Matão-SP – PLAMAE, que não prevê ou permite a existência de efluentes atípicos lançados no sistema de esgoto sanitário doméstico, conforme comprovado pela Companhia Matonense de Saneamento - CMS, junto dos respectivos prejuízos causados na Estação de Tratamento Esgoto -São Lourenço, contrariando os termos dos serviços concedidos e o respectivo Plano de Metas, conforme o Decreto municipal nº 4.683, de 13 de novembro de 2012;

**Considerando** a determinação legal do Poder Executivo promover atualizações na estrutura de tarifa pública de água e esgoto com vistas a eliminar discrepância e déficit financeiros dos serviços prestados, reequilibrar econômica e financeiramente os Contratos de Concessão, conforme fatos e dispêndios fiscalmente comprovados, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 9º e ainda o artigo 10º da Lei nº 8.987/1995, e para o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas tarifárias;

**Considerando** o dever do Poder Executivo e administração indireta em se cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que veda a renúncia de receita de receitas públicas, o requerimento apresentado pela CMS, em 04/11/2019, e os respectivos pareceres técnicos subsequentes, conforme parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, e os parâmetros e critérios para a elaboração de programas, projetos, obras e prestação de serviços indicados no PLAMAE e Plano de Metas; e

**Considerando** finalmente o previsto Processo Licitatório nº 077/2013 - Concorrência Pública nº 002/2013 que trata da Concessão, em caráter de exclusividade, para a prestação dos serviços públicos de captação, tratamento, adução e distribuição de água potável e de coleta, transporte, afastamento, interceptação, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Matão, Estado de São Paulo, e seus Distritos, excetuando os serviços prestados pela empresa concessionária de tratamento e destinação final de esgoto (CMS, no regime de Concessão de Serviço Público previsto no inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº 8.987/1995), e o previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, em consonância com os cálculos e prazo de vigência apresentados pela Concessionária, em 30/12/2019, conforme os requisitos contidos na legislação, nos editais de concessão e respectivos anexos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a recomposição e o reequilíbrio aplicável aos serviços de tratamento de esgoto e a correção anual da tarifa de água e esgoto no município de Matão/SP, em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao índice do IGP-M apurado no mês de novembro de 2019, conforme tabelas de ajustes tarifários em Anexos I e II ao presente Decreto, incidente a partir de 1º de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 07 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**  
**PREFEITO DE MATÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

**ANEXO I**  
**TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS**  
(Vigentes a partir de 1º de janeiro de 2020)

**TARIFA RESIDENCIAL e TARIFA NÃO RESIDENCIAL**

TARIFA RESIDENCIAL

FAIXAS			
Consumo (m3)	Água	Esgoto	A+E
Até 10	R\$ 29,60	R\$ 29,60	R\$ 59,19
11 à 20	R\$ 2,95	R\$ 2,95	R\$ 5,90
21 à 30	R\$ 3,94	R\$ 3,94	R\$ 7,89
31 à 50	R\$ 6,87	R\$ 6,87	R\$ 13,74
51 à 70	R\$ 11,18	R\$ 11,18	R\$ 22,36
71 à 100	R\$ 13,67	R\$ 13,67	R\$ 27,34
acima de 100	R\$ 17,08	R\$ 17,08	R\$ 34,16

TARIFA NÃO RESIDENCIAL

FAIXAS			
Consumo (m3)	Água	Esgoto	A+E
Até 10	R\$ 29,71	R\$ 29,71	R\$ 59,42
11 à 20	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 8,83
21 à 30	R\$ 5,89	R\$ 5,89	R\$ 11,77
31 à 50	R\$ 10,15	R\$ 10,15	R\$ 20,30
51 à 70	R\$ 16,84	R\$ 16,84	R\$ 33,68
71 à 100	R\$ 20,27	R\$ 20,27	R\$ 40,54
acima de 100	R\$ 25,50	R\$ 25,50	R\$ 51,01

**Observações:**

- a.1) O valor mensal do serviço de abastecimento de água será calculado como sendo o resultado do somatório dos produtos das multiplicações da respectiva tarifa por metro cúbico pelo seu consumo, em cada faixa de consumo da estrutura tarifária acima, respeitada a categoria da economia.
- a.2) As tarifas de esgotamento sanitário são equivalentes a 100% (cem por cento) das tarifas de abastecimento de Água previstas neste Decreto.
- a.3) Se mantém os critérios e benefícios de Tarifa social determinados no Decreto 4.851/15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

**ANEXO II**  
**PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Tabela de Preços por serviços (atualizada)

Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
1. Ligação de água e esgoto em terra	R\$ 353,67
2. Ligação de água em terra	R\$ 279,53
3. Ligação de esgoto em terra	R\$ 247,17
4. Ligação de água e esgoto em pista pavimentada	R\$ 483,90
5. Ligação de água em pista pavimentada	R\$ 409,70
6. Ligação de esgoto em pista pavimentada	R\$ 377,35
7. Ligação de água e esgoto em calçada	R\$ 286,39
8. Ligação de água em calçada	R\$ 241,98
9. Ligação de esgoto calçada	R\$ 185,38
10. Ligação de água e esgoto em nível de guia	R\$ 236,62
11. Ligação de água em nível de guia	R\$ 192,07
12. Ligação de esgoto em nível de guia	R\$ 185,28
13. Corte de asfalto para ligação de água (o metro)	R\$ 136,16
14. Corte de asfalto para ligação de esgoto (o metro)	R\$ 136,16
15. Corte de asfalto para lig. água e esgoto (o metro)	R\$ 168,66
16. Caminhão pipa (dentro do perímetro urbano)	R\$ 113,35
17. Caminhão pipa (fora perímetro urbano)	R\$ 113,35
18. Valor do KM rodado	R\$ 2,47
19. Corte do ramal de água	R\$ 33,66
20. Religação do ramal de água	R\$ 60,12
21. Consertos ou reparos	R\$ 51,91
22. Alteração de cadastro	R\$ 5,52
23. Mudar o cavalete até 1 metro de distância.	R\$ 77,17
24. Erguer o cavalete	R\$ 48,99
25. Ligação no mesmo cavalete	R\$ 85,69
26. Certidão	R\$ 9,84
27. Guia de lançamento – emissão 2ª via	R\$ 5,52
28. Taxa de expediente	R\$ 4,14
29. Análise Bacteriológica (por amostra)	R\$ 166,92
30. Análise físico-química (por amostra)	R\$ 139,11
31. Análise físico-bacteriológica (por amostra)	R\$ 246,70
32. Extensão de régua água superior 12m (o metro)	R\$ 143,66
33. Extensão de rede esgoto superior 12m (o metro)	R\$ 153,65
34. Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro Qmax = 3 m <sup>3</sup> /h	R\$ 107,19
35. Aferição de hidrômetro Qmax = 3m <sup>3</sup> /h	R\$ 107,19
36. Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (viabilidade)	R\$ 17,29